



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 787

07 de outubro de 2019

## Prefeitura de Itaperuna solicita ao DNIT reparos no trecho urbano da BR 356



A Prefeitura de Itaperuna solicitou ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - reparos e manutenção na pista ao longo do trecho urbano da BR 356. O ofício foi encaminhado, nesta semana, à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro onde aponta a necessidade de recuperação no pavimento que se encontra com grandes quantidades de buracos e com falta de sinalização causando transtornos aos usuários, comércio e população do município. A mesma solicitação/reclamação já foi enviada, por diversas vezes à Unidade Administrativa do DNIT em Campos dos Goytacazes, porém sem respostas.

O trecho que passa pelas Avenidas Cardoso Moreira, Cel. José Bastos, Zulamith Bittencourt e Rua General Osório é a via de acesso para a Zona da Mata Mineira, o litoral capixaba e Rio de Janeiro, e com a proximidade do verão, o índice de tráfego de veículos leves e pesados aumenta consideravelmente. Como também nesse período é de bastante chuva, com a via sem os reparos, a situação fica ainda pior.

De acordo com a solicitação da Prefeitura, “caso não haja uma resposta satisfatória que contemple com as necessidades do município, a administração ver-se-á obrigada a adotar um planejamento para o trânsito municipal, visando a proibição temporária de tráfego de veículos pesados no trecho citado”.

“Esse trecho todo não é de responsabilidade da Prefeitura, como muitos pensam, e sim, do DNIT, por isso, solicitamos que seja feita a manutenção e os reparos o quanto antes pois já estamos perto do verão”, disse o prefeito Rogerinho.

**Itaperuna celebra o Dia Nacional do Idoso.**

Pág. 2

**Secretaria de Assistência Social fecha a Campanha Setembro Amarelo com passeata pelo Centro e bairros da cidade.**

Pág. 2

# Itaperuna celebra o Dia Nacional do Idoso

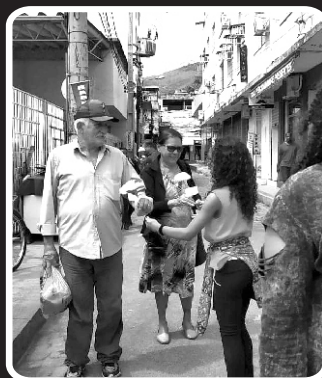


Para celebrar o dia Nacional do Idoso, o Conselho Municipal do Idoso, da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, realizou na manhã desta terça-feira (01), uma ação com diversas atividades, na Concha Acústica. A programação começou bem cedo com uma caminhada pelo calçadão promovida pelo Grupo Vida Plena e, logo após, uma palestra para toda a terceira idade sobre como os idosos podem participar da vida dos netos evitando a depressão na juventude e o suicídio. Além de brincadeiras, o evento também contou com os serviços de aferição de pressão arterial, teste de glicose e encaminhamentos médicos.

Estiveram presentes o presidente do Conselho Municipal do Idoso, Rafael Canazar, a vice-presidente do Conselho, Ângela Vitarelli, além de diversos profissionais da saúde. A programação das ações durante a semana continua nesta quarta-feira com "Uma Hora Dançante", na AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil. Na quinta, haverá um passeio para toda a turma da terceira idade, no distrito de Boa Ventura, para conhecerem o local. Já na sexta, a ação parte para a Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna- ASAPI, onde acontecerá um dia de beleza com cabeleireiros, manicures e maquiadores para todos os pacientes, que também receberão orientação nutricional e de fisioterapia, além de participarem do "Mexendo o Esqueleto e o Cérebro" com as atividades de Tai Chi Chuan e ginástica mental.

Para saber mais sobre as ações do Conselho Municipal do Idoso, obter informações ou fazer denúncias, o Canal do Idoso atende pelo telefone 3824-2576, de segunda à sexta, de 08h às 17h.

# Secretaria de Assistência Social fecha a Campanha Setembro Amarelo com passeata pelo Centro e bairros da cidade



Setembro se foi, mas a marca de um trabalho bacana sobre o Setembro Amarelo e sua conscientização sobre as necessidades de se discutir o suicídio e suas causas fica com gostinho e a certeza de que precisa continuar por todo o ano. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação colaborou com esse projeto superbacana em todos os CRAS e SFCV. Para fechar setembro a Secretaria promoveu uma passeata com as crianças pelo Centro e alguns bairros distribuindo flores e um ombro amigo à população. Elas distribuíram muito carinho e adoraram a experiência de poder praticar a empatia.

Vamos trabalhar um Setembro Amarelo durante os 12 meses do ano?! Vem com a gente!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTOTA A. S.LANÇA EIRELI-ME**, situada na Rua Santa Rita de Cassia, nº 172 – São Joaquim – Cardoso Moreira/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.829.993/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **Aétio Papaléos Lança**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços é a reforma de telhado da Escola Municipal Hermenegildo Torres Pessoa, Distrito de Itajara, Itaperuna/RJ.

**1.1.1** Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses para execução dos serviços de, reforma de telhado da escola municipal Hermenegildo Torres Pessoa, Distrito de ITAJARA, Itaperuna/RJ conforme pedido da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia, processo administrativo nº 6.737 de 21 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Este Termo, oriundo da Concorrência nº 007/2018, processo administrativo licitatório nº 11.438/2018, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

Em por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**Paulo Rogério Bandole Boechat**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTOTA A. S. LANÇA EIRELI-ME,**  
**Aétio Papaléos Lança**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAJE LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Deputado Cory Pillar, nº 2.090 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.561/0001-01, neste ato representada por **José Augusto Rocha**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção da iluminação pública com fornecimento de materiais, na Sede do Município e Distritos; e

**1.1.1** Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo para execução serviços de manutenção da iluminação pública com fornecimento de materiais, na Sede do Município e Distritos, conforme pedido da Secretaria em comum acordo com o Departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Este Termo, oriundo do processo de dispensa emergencial, processo administrativo nº 8.292/2019, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total de R\$ 127.218,54 (cento e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

Em por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**Paulo Rogério Bandole Boechat**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LAJE LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME**  
**José Augusto Rocha**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº **06322055-2, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENOVO EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rua das Rosas, nº 01 (Sala 01) – Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº **23.068.586/0001-21**, neste ato representada por **Veronica de Sá Borges Rodrigues**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, consertos, reparação e conservação de sistema público de esgotamento sanitário e águas pluviais e manutenção e operação de sistema público de tratamento de água; e.

**1.1.1** Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, ou até finalizar o procedimento licitatório, o prazo para serviço de manutenção, consertos, reparação e conservação de sistema público de esgotamento sanitário e águas pluviais e manutenção e operação de sistema público de tratamento de água, processo administrativo nº 19.196/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Este Termo, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2017, Edital nº 014/2017, processo administrativo licitatório nº 9.039/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total de R\$ 598.509,39 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo ao referido contrato continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 27 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**Paulo Rogério Bandole Boechat**  
**CONTRATANTE**

**RENOVO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Veronica de Sá Borges Rodrigues**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 019/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/10/2019 - 10h (dez horas).  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CABINE DE PESAGEM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA.

LOCAL DA LICITAÇÃO: sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O edital encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (portal da transparência). Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ ou através dos telefones (22) 3811.1050.

Frankilane Tavares Arcaño  
Secretário Municipal do Ambiente

Processo administrativo nº: 2019/4968.  
EDITAL 022/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DE ÁGUA CENTRÍFUGAS PARA ATENDER AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 022/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DE ÁGUA CENTRÍFUGAS PARA ATENDER AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, adjudico o objeto à licitante ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ITENS 001 ao 012 no valor total de R\$97.910,00 (noventa e sete mil e novecentos e dez reais), conforme relatório de apuração acostado ao processo e homologado o procedimento licitatório em epígrafe. Itaperuna/RJ, 01/10/2019.

Paulo Rogerio Bandole Boechat  
Prefeito

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Convoca-se a licitante ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº17.794.248/0001-74, para comparecer na sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, sala 34, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, compreendendo o horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas) a fim de assinar a ata de registro de preços decorrente do EDITAL 022/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/4968) que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DE ÁGUA CENTRÍFUGAS PARA ATENDER AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ  
Estado do Rio de Janeiro  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

Constatada as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL nº 008/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA – RJ, adjudico o objeto a licitante: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.747.468/0001-96, conforme relatório de apuração acostado ao processo e homologado o procedimento licitatório em epígrafe.

Itaperuna/RJ, 26 de setembro de 2019.  
PAULO ROGÉRIO BANDOLI BOECHAT  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019, datada de 27/09/2019, celebrada com a empresa HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.747.468/0001-96, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA – RJ, encontra-se disponível na íntegra no sítio [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (Portal da Transparência).

**PROPOSTA 001/2019**

De acordo com o art. 4º e seguintes do Decreto 5694/2017, torna-se público a proposta de adoção nos termos abaixo:

Proponente: PEDRA PRETA EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo administrativo: 2019/6/10769

Objeto: Escoamento da drenagem das águas pluviais do Loteamento Residencial Pedra Preta, com consequentes melhoramentos da drenagem do Bairro São Matheus, fornecendo material e maquinário necessário, enquanto a Prefeitura de Itaperuna fornecerá mão de obra, tendo em vista que as obras se realizarão em via pública municipal (trecho fora do loteamento).

Prazo para oferecimento de propostas: 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização no portal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ  
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: Nº 12/2019

Processo: Nº 5463-S/2019

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTO DE URGÊNCIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

**Empresa Vencedora:**

1) **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 073/2019.

**Itens:** 1 e 13.

**Valor:** R\$ R\$ 4.182,20 (Quatro mil Cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

2) **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP:** 074/2019.

**Itens:** 12 e 14.

**Valor:** R\$ 20.374,92 (Vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3) **R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17 **ARP:** 075/2019.

**Itens:** 5, 7, 8, 9, 10 e 11.

**Valor:** R\$ 109.440,00 (Trinta Cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

4) **T R S DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.565.780/0001-66. **ARP:** 076/2019.

**Itens:** 3, 4 e 6.

**Valor:** R\$ 43.620,00 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

**Data da Homologação:** 18/09/2019

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Publicação da ARP no site:** <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 18 de setembro de 2019.

Ignael Muniz Rosa

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ  
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: Nº 35/2019

Processo: Nº 522-S/2019

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – ITENS DESERTOS DO PREGÃO 2/2019. COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, SERVIÇO SOCIAL E ODONTOLOGIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

**Empresa Vencedora:**

1) **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.391.412/0001-89. **ARP:** 070/2019.

**Itens:** 2, 4, 9, 14, 16, 26, 31, 44, 48, 49, 63 e 64.

**Valor:** R\$ 74.696,62 (Setenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

2) **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 071/2019.

**Itens:** 3, 5, 7, 8, 13, 15, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 42 e 58.

**Valor:** R\$ 187.792,88 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

3) **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP:** 072/2019.

**Itens:** 6, 18 e 25.

**Valor:** R\$ 34.846,36 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Data da Homologação:** 17/09/2019

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Publicação da ARP no site:** <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 17 de setembro de 2019.

Ignael Muniz Rosa

Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2017 de 10 de janeiro de 2017.

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.


**OBJETO:** serviços de cessão de licença por tempo determinado (locação e atualização) com manutenção mensal de software (que garanta as alterações legais e corretivas) com atendimento e suporte técnico para os sistemas de Transparência Brasil.

**PRAZO:** vigência de 12 (doze) meses, com término em 23 de setembro de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$6.000,00 (seis mil reais)

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº 127/17.

Itaperuna, 24 de setembro de 2019.

  
Rossini Poubel Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA FUNITA



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6116 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.732/2019;

Considerando sentença deferida na Ação Civil Coletiva nº 0101526-39.2019.5.01.0471, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A alínea “a”, do inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 6064, de 04/06/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Os que já tiverem incorporado dita parcela em sua remuneração ou vencimento;”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 24 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6117 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 16.426/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
387	20.16.18.541.0325.2.202	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Ambiente	225.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>225.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
384	20.16.18.541.0325.2.183	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Ambiente	225.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>225.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 25 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6118 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 16.599/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
447	20.20.12.364.0021.2.078	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA	5.000,00
451	20.20.12.364.0021.2.078	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
465	20.20.12.364.0205.2.079	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do ensino de graduação	Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 27 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**Município de Itaperuna**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4938 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ANGELITA LEITE MORAES MENEZES** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/09/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**Município de Itaperuna**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4939 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR LUCIANA DA SILVA MACHADO** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – simbologia **CC04**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/09/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4940 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos Processo Administrativo PMI nº 23.004/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **IRENIR DA ROCHA AREAL** – servente, código QP/SB-1403/10 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 (dois) meses, **com início em 09 de setembro de 2019 e término em 09 de novembro de 2019.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4941 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR ADRIANA PROCESSY DE FREITAS** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – simbologia **CC04**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/09/2019.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 871 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **devolução de valores referente a sobra de recursos financeiros do convênio para Aquisição de Patrulha Mecanizada**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.07 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Função:**

20 - Agricultura

**Subfunção:**

122 – Administração Geral

**Programa:**

0021 – Gestão Administrativa

**Ação:**

1.207 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

**Produto:**

Patrulha Mecanizada Adquirida

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

LEI Nº 871/2019

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém do Contrato de Repasse nº 1004683-74/2013, de acordo com Compromisso firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a devolução no valor estimado de **R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de setembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, de Itaperuna- RJ, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e no Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 de janeiro de 2014, CONVOCA as entidades da sociedade civil, para que COMPAREÇAM À ASSEMBLEIA DO FÓRUM DE ENTIDADES NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (QUINTA - FEIRA), das 08 h às 12 h, na Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, para eleição de 05 (cinco) membros não governamentais que comporão o Conselho para um mandato de (02) dois anos, gestão 2019/2021. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL, as entidades deverão requerer sua inscrição no período de 07 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2019, mediante o preenchimento de ficha de inscrição (em anexo) em duas vias assinadas pelo representante legal da entidade, junto à COMISSÃO ELEITORAL, na Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, no horário de 8h às 12h.**

Informações pelo telefone (22) 3824-6247 ou pelo e-mail: [meioambientedeitaperuna@gmail.com](mailto:meioambientedeitaperuna@gmail.com).

**DOS DOCUMENTOS**

1. Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas há pelo menos um ano, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- b) Cópia da Ata da Assembleia de Constituição da Instituição;
- c) Cópia da Ata da Assembleia para eleição dos seus membros representantes, titular e suplente;
- d) Cartão do CNPJ com data atualizada;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
- f) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia eleitoral;
- g) Cópia do RG, do CPF e do Comprovante de Residência do representante da organização para a Assembleia;
- h) A ONG deverá estar cadastrada ou com protocolo de solicitação no Cadastro Nacional das Entidades Ambientais CNEA ou no Cadastro Estadual das Entidades Ambientais CEEA.

2. Conforme determina a Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e o Decreto Municipal nº. 3349 de 02 de janeiro de 2014, que a sociedade civil deverá eleger 05 representantes Titulares e Suplentes assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante de associações de produtores rurais ou sindicatos ou cooperativas agropecuárias;
- b) 01 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG) ligada ao movimento ecológico;
- c) 01 (um) representante acadêmico das universidades em atuação no município;

d) 01 (um) representante das associações de moradores;

e) 01 (um) representante dos segmentos da indústria, comércio e serviços.

**OBS:** quando houver somente um representante de um segmento interessada em participar do CONSEMMA haverá aclamação do mesmo, desde que atenda os critérios legais estabelecidos no item 1 deste edital.

3. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata e/ ou eleitora com direito a voto em um único segmento, conforme item acima e deverão indicar o segmento a que pertence, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição.

4. Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em Imprensa Local, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição e, especificando as entidades candidatas, de acordo com os seus respectivos segmentos, até 18 de novembro de 2019.

5. Dos recursos e/ou impugnações relativas às entidades inscritas, deverão ser formuladas por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas do dia 19 de novembro até o dia 21 de novembro de 2019 no mesmo horário e local de inscrição.

6. Será publicado na Imprensa local no dia 26 de novembro de 2019 o resultado das solicitações de recursos e/ou impugnações, juntamente com a relação final de todas as entidades habilitadas.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

7. A Comissão Eleitoral será composta por 03 representantes, conforme Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 de janeiro de 2014.

a) 01 (um) representante de entidade da sociedade civil que integra o Conselho atual, que participará na organização do processo eleitoral e da Mesa de votação;

b) 02 (dois) representantes do Poder Executivo que integram o Conselho atual que participarão na organização do processo eleitoral e de votação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente, que participará do processo eleitoral dando suporte administrativo e logístico à Comissão.

8. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital, sendo esta Comissão composta pelos seguinte membros:

I. Marcos Paulo Machado Thomé – Representante do Centro Universitário Redentor;

II. Solange da Costa Bussade do Carmo – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Gesiney Botelho da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Nathália Costa Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente.

9. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;



- b) Analisar a documentação das entidades;
- c) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada;
- d) Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Gabinete da Prefeitura cópia da Ata da Eleição indicando as entidades eleitas e dos cargos das entidades indicando os representantes no Conselho do Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

#### DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

10. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia **28 de novembro de 2019 (quinta-feira), das 08h às 12h**, no Auditório da Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, Itaperuna-RJ.
11. Os candidatos de cada instituição poderão designar dois fiscais para acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral e os mesmos assumirão a condição de eleitores, os quais poderão fazer constar, na ata respectiva, as irregularidades observadas, que serão objeto de julgamento para impugnar as eleições.
- a) Caberá a Comissão Eleitoral em primeira instância, julgar as irregularidades eleitorais.
- b) A solução deverá ser dada no máximo quarenta e oito horas após terminada a apuração.
12. As eleições, para cargos de conselheiros serão sempre nominal e secreta.
13. Na abertura da Assembleia que se dará **às 08h** será proferida a leitura dos nomes das entidades candidatas, bem como os nomes das entidades que participarão somente como votantes, em seus respectivos segmentos.
14. As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos.
15. Cada participante (eleitor) deverá votar em 02 (duas) entidades distintas do mesmo segmento na forma de composição do Conselho.
16. Os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos.
17. Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 12h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votarem tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

#### DO RESULTADO

18. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos.

19. Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no CONSEMMA e os demais presentes.

20. As entidades eleitas indicarão seus respectivos representantes **titulares e suplentes até o dia 28 de novembro de 2019 através de ofício constando: nome, telefone e e-mail, juntamente com a cópia do RG**, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral para posterior nomeação pelo Gabinete da Prefeitura e publicação em Imprensa Local.

a) Perderá a condição de membro do CONSEMMA a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme exposto no item 20, devendo a entidade mais votada em seu segmento, a vaga elencada no item 2 deste Edital.

b) A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do CONSEMMA, receberem qualquer remuneração, seja a que título for conforme alínea (r) do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 529 de 30 de março de 2011.

21. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

22. As Entidades eleitas que desistirem de fazer parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 15(quinze) dias antes da posse no CONSEMMA. Neste caso assumirá a segunda entidade mais votada na categoria imediatamente.

23. Os Conselheiros indicados que desistirem de parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 05(cinco) dias antes da posse. A entidade deve indicar o substituto até 05 (cinco) dias antes da posse no CONSEMMA (Anexo IV).

24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itaperuna, 07 de Outubro de 2019.

**FRANKILANE TAVARES ARCANJO,**  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

#### Membros da Comissão Eleitoral:

Gesiney Botelho da Silva  
Marcos Paulo Machado Thomé  
Nathália Costa Ferreira  
Solange da Costa Bussade do Carmo

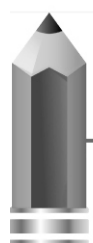


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal

**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE



**BRAS**  
DE ITAPERUNA

Trabalho, Honestidade e Competência.

Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827